



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 13.105, DE 4 DE JULHO DE 1997.

Dá nova denominação ao colégio estadual do município de Leopoldo de Bulhões.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SALIM AFIUNE, no Município de Leopoldo de Bulhões ~~COLÉGIO ESTADUAL SALIM AFIUNE e colégio estadual de Leopoldo de Bulhões.~~

- [Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.](#)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 4 de julho de 1997,
109º da República.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Terezinha Vieira dos Santos

Este texto não substitui o publicado no D.O de 09/07/1997

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categorias	Patrimônio Público Educação